



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 001/2001

A Desembargadora Osmarina Onadir Sampaio Nery,
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas
atribuições, legais, e,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria nos autos de
pedido de providências nº 022/2001, requerido pela ANOREG - PA - Associação
de Notários e Registradores do Pará, determinando aos Senhores Oficiais do
Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital e do Interior, que observem, no ato
de averbação das sentenças de interdições e emancipações, o disposto no art. 89 e
92 da Lei de Registros Públicos, (6.015/73);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 89 e 92 da Lei de
Registros Públicos, nº 6015/73.

RESOLVE:

Determinar aos Senhores Oficiais de Registro Civil de Pessoas
Naturais da Capital e do interior, que encaminhem as sentenças de
EMANCIPAÇÃO E INTERDIÇÃO, para o Cartório de Registro Civil de Pessoas
Naturais do 1º Ofício de cada Comarca, a fim de que sejam transcritas em Livro
Especial, antes de procederem as devidas averbações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2001

DESA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY
Corregedora Geral da Justiça, em exercício